



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 6.088 de 20 de Julho de 2012
Rua: Paraná, 5000 - Centro - Cascavel PR FONE: (45) (3321-2273)

RESOLUÇÃO N.º. 014, de 06 de Março de 2013.

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR DO CENTRO DA JUVENTUDE DE CASCAVEL – CONVÊNIO No. 115/2009 – SEDS/CEDCA/FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.088 de 20 de Julho de 2012, e a deliberação da Reunião Ordinária, realizada em 06 de Março de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 6.088, de 20 de Julho de 2012, Art. 30;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N.º. 36/2009 do Tribunal de Contas do PR;

CONSIDERANDO a solicitação advinda da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, através do Ofício No.: 156/2013 de 27/02/2013, através do qual apresentou ao CMDCA o Plano de Aplicação Complementar relativo ao Convênio No. 115/2009 – Centro da Juventude, que totaliza um montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que R\$ 7.500,00 será destinado à custeio e R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) destinados à investimento;

CONSIDERANDO que após reunião da Comissão de Orçamento e Finanças do CMDCA, realizada em 01/03/2013 a mesma expediu Parecer Favorável a aprovação do Plano de Aplicação Complementar relativo ao Convênio No. 115/2009 – FIA ESTADUAL – Centro da Juventude;

CONSIDERANDO que os recursos serão destinados ao desenvolvimento de atividades do Centro da Juventude, que vem sendo executadas com excelência e qualidade em benefício de adolescentes residentes em território de alta vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada em 01/03/2013, analisou o Plano de Aplicação Complementar do Centro da Juventude apresentado pela SEASO;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Aplicação Complementar relativo ao Convênio No. 115/2009 – Centro da Juventude de Cascavel PR, que totaliza um montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil

reais), sendo que R\$ 7.500,00 será destinado à custeio e R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) destinados à investimento;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 06 de Março de 2013.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA